PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30

TERMO DE CONTRATO nº 104/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EMERGÊNCIAL DE REFORMA ESTRUTURAL NA UNIDADE ESCOLAR PATUSSI - COM SEDE NA LOCALIDADE PATUSSI - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI.

MUNICIPIO DE UNIÃO-PI, com sede na Praça Barão de Gurguéia, 443, Centro, União-PI, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 18.217.934/0001-45, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão público personificado para fins financeiros, com CNPJ nº 06.553.606/0005-64, com endereço na Rua David Caldas, s/n, Centro, União-PI, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. Francisca da Luz da Costa Melo, CPF nº 330.561.023-91, doravante chamado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, a empresa FRANCISCO DE A RIBEIRO DO NASCIMENTO (CONSTRUTORA FENIX-ME) - CNPJ Nº 44.940.662/0001-17, com endereço na Rua Benedito Craveiro, nº 2411, Bairro São Judas Tadeu, União-PI, CEP 64.000-120, Fone (86) 999584-5136, e-mail: cfenix2022@gmail.com, neste ato representada por Francisco de Assis Ribeiro do Nascimento, CPF nº 640.978.623-81, doravante denominada **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1 - Caberá ao fornecedor/prestador de serviços, de acordo com o Processo Administrativo 55/2023 – referente a contratação direta com base no valor, por meio de Dispensa de Licitação nº 17/2023 - visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EMERGÊNCIAL DE REFORMA ESTRUTURAL NA UNIDADE ESCOLAR PATUSSI - COM SEDE NA LOCALIDADE PATUSSI - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI., o fiel cumprimento da obrigação ofertada na proposta orçamentária apresentada ao CONTRATANTE, que foi devidamente analisada e aceita, e cujo conteúdo faz parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, constando as referidas propostas na íntegra, no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2 - Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo

Administrativo nº 55/2023, Procedimento de Dispensa nº 17/2023, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3 - A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos recursos próprios e/ou outros, no elemento de despesa: Órgão: 03.00 - Secretaria de Educação Unidade Orçamentária: 03.01 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental; Programa de Governo: 0004 – Educação Cidadã; Atividade: 1.003 – Ampliação e Recuperação de Unidades Escolares/Quadras escolares; Elementos de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações. Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados a impostos.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR

O valor contratado é de R$ 31.003,03 (trinta e um mil e três reais e três centavos) que será pago em 01 (uma) parcelada após a prestação integral do serviço, mediante o atesto e a prestação da nota fiscal, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA QUINTA — FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante pagamento eletrônico por transferência para a CONTA BANCÁRIA:

BANCO: Caixa Econômica Federal
Agência: 4288
Conta Corrente: 00000540-4.
Operação: 003
Titular: FRANCISCO DE A RIBEIRO DO NASCIMENTO.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

A prestação dos serviços se iniciará após a assinatura do contrato, independentemente da emissão de ordem de serviços, ficando desde já liberado acesso aos representantes e funcionários da CONTRTADA ao local dos serviços para a realização das ações necessárias para a efetivação do objeto contratado.

Os serviços obedecerão aos dispositivos contidos na Planilha Orçamentária do presente processo de contratação, bem como as regras da praxe comercial dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO:

A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 137 da Lei n° 14.133/2021, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 156, 157 e 158 da referida Lei.

O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do Contratante, conforme disposição do artigo 137 da Lei n° 14.133/2021, hipótese que também não caberá à Contratada qualquer tipo de indenização.

O presente contrato regular-se-á no que concerte à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções do art. 156, da Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se entenderem as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.

CLÁUSULA OITAVA — DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas definidas nos autos desse processo licitatório, tendo como fundamento legal, o art. 75, I da Lei n° 14.133/2021 c/c Decreto n° 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente Contrato será de a partir de sua assinatura, por 03 (três) meses iniciando em 01/03/2023 e 01/06/2023, podendo ser prorrogado, em conformidade com os interesses da Contratante.

CLÁSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da CONTRATANTE.

§ 1° - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2° - Solicitar, por escrito à CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

§3° A CONTRATADA se obriga:

i. Prestar os serviços solicitados;

ii. Refazer, os serviços não aceitos pelo Contratante, em caso de má prestação do serviço.

A critério exclusivo da CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no contrato;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela COTRATANTE, garantindo-se a CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de União - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

União-PI, 01 de março de 2023.

Francisca da Luz de Castro Melo
Secretária Municipal de Educação de União/PI

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito Municipal de União/PI

Francisco de Assis R. do Nascimento
FRANCISCO DE A RIBEIRO DO NASCIMENTO
(CONSTRUTORA FENIX-ME)
CNPJ Nº 44.940.662/0001-17
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____